



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 205/2021- G.P.
2021.

Triunfo, 13 de outubro de

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Costa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo (SER Triunfo), nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único - a modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a coletiva.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação da SER Triunfo na competição estadual Gauchão Sicoob de Futsal Série C 2021, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação
- II – transporte
- III – uniformes
- IV – pagamento de profissionais, com registro em conselho de classe, dos quais seja indispensável a participação para cumprimento do regulamento da competição.

Art. 3º O valor destinado à entidade esportiva será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a duração da participação da SER Triunfo no evento esportivo, da seguinte forma:

- I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para participação na 2ª Fase (quadrangulares) do Gauchão Sicoob de Futsal Série C 2021;
- II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de classificação para a 3ª Fase (semifinal) do Gauchão Sicoob de Futsal Série C 2021;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

III – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de classificação para a 4ª Fase (final da conferência) do Gauchão Sicoob de Futsal Série C 2021 e

IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de classificação para a 5ª Fase (finalíssima) do Gauchão Sicoob de Futsal Série C 2021.

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual a entidade esportiva se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação da SER Triunfo no evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de outubro de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM Nº 040/2021

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder ajuda de custo à Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo (SER Triunfo), a qual está participando da competição esportiva estadual denominada Gauchão Sicoob de Futsal Série C 2021, organizada pela Liga Gaúcha de Futsal.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a SER Triunfo protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio das viagens, alimentação dos atletas e comissão técnica, uniformes e profissionais de educação física e fisioterapia.

Conforme exposto na Lei Municipal 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida uma importante entidade esportiva do município e será estimulada e fomentada a participação de atletas em competições esportivas.

Além do mais, considerando a visibilidade que o campeonato estadual de futsal possui, entendemos que a concessão desta ajuda de custo à SER Triunfo geraria grande divulgação de nosso município por todo o estado, atraindo interessados em turismo e investidores. Vale ressaltar que toda a equipe da SER Triunfo estará obrigada a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, **solicito que o mesmo seja apreciado em regime de urgência** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Triunfo, 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL